

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 050/90

EMENTA: Concede pensão e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIA:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO-SURUBIM
AFROVOU E EU SANCIONO A SESSUENTE LEI:

Art. 12 - Fica e Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a conceder a Srs. SEVERINA FRANCISCA RIBEIRO. CTPS na 60512 - Série 00036, residente à Rua Jerônimo Mirenda de Melo, na 66, nesta cidado, viúva do ex-servidor desta Profeitura, Sr. SEVERINO ALVES RIBEIRO, una pensão mensal na importância de Cr3 5.204.00 (Cinco mil duzentos e quatro cruzeiros).

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente e constará nos futuros orçamentos do Nucicípio.

Art. 3º - Esta Lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 19 de setembro de 1990.

HUMBERTO DA MOTA RARBOSA - Prefeito -